



CARACOL - PODER EXECUTIVO - ESTADO DO PIAUÍ

IMPRENSA OFICIAL ELETRÔNICA - DOEM - ANO I - 10 DE NOVEMBRO DE 2025 - NÚMERO 023

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Extrato	Pág. 001
Outros	Pág. 002
Termo Aditivo	Pág. 003

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta dos municípios, sendo referidas entidades inteiramente responsável pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: Para Pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
<https://doempi.org/>.

As consultas pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeituras Municipais e câmaras legislativas municipais. Site: <https://doempi.org/>

RESPONSABILIDADE TÉCNICA

FOCO SMART LTDA

CNPJ: 26.807.519/0001-70

Diretor Geral: Tiago Rodrigues Ferreira

Departamento de publicações: Paulo Henrique Lima

ESTA EDIÇÃO FOI ASSINADA DIGITALMENTE POR:

LUIZ BRUNO SILVA FRAGA

CPF: 03499187329

/C=BR/O=ICP-Brasil/OU=57977517000152/OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB/OU=RFB e-CPF A1/OU=(EM BRANCO)/OU=videoconferencia/CN=LUIZ BRUNO SILVA FRAGA:03499187329 2025-11-10T13:23:42-03:00

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552AFEECDE74**

EXTRATO DO CONTRATO

INEXGIBILIDADE N. 102/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/2025

CONTRATO 233/2025

Contratante: **O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI**, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, neste ato representada pela Secretaria Municipal a Sr. JANIO DIAS DE SOUSA MACEDO.

Contratado: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS (MATRIZ E FILIAIS), 61.198.164/0001-60.**

Objeto: Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de seguro veicular para AMBULANCIA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor Global: **R\$ 14.495,96 (quatorze mil quatrocentos e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos), com fundamento no Art. 74, I Lei 14.133/21**

Caracol (PI), 10 de novembro de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Sr. JANIO DIAS DE SOUSA MACEDO

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552AFEECDE94****ORDEM DE SERVIÇO****INÍCIO DE EXECUÇÃO DE OBRA
CONTRATO Nº 700157/2024
CONCORRÊNCIA Nº 019/2024**

O MUNICÍPIO DE CARACOL, Estado do Piauí, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI, CNPJ nº 06.553.622/0001-23, com sede à Praça da Matriz, nº 63, Centro, CEP 64.795-000, Caracol/PI, representada neste ato pelo **Prefeito Municipal, Sr. RANILETTI CARVALHO DE MACEDO**, CPF nº 672.768.493-68, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas cláusulas contratuais e no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, RESOLVE:

I – DETERMINAR o início da execução da obra contratada com a empresa **CARACOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **48.987.908/0001-67**, com sede na **RUA OVIDIO JOSÉ DOS REIS S/N, CARACOL/PI CEP: 64.795-000**, por intermédio de seu representante legal, **Sra. LUANNA RIBEIRO DA SILVA**, conforme estabelecido no **Contrato Nº 700157/2024**, decorrente da **CONCORRÊNCIA Nº 019/2024 – CONVÊNIO Nº 955397/2023-MDR**:

II – OBJETO:

Execução de serviços de engenharia na ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CARACOL/PIM CONFORME CONVÊNIO 955397/2023-MDR.

III – PRAZO:

A execução da obra seguirá o cronograma físico-financeiro aprovado, respeitando-se o prazo de vigência contratual e ou/ aditivos, em prorrogação legalmente admitida.

IV – FISCALIZAÇÃO:

Fica designado o servidor nomeado para função de Fiscal de Obras para atuar como fiscal do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhe acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços e adotar as providências cabíveis em caso de irregularidades.

V – DISPOSIÇÕES FINAIS:

A presente Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua assinatura e deverá ser cumprida com observância integral das obrigações contratuais, legais e técnicas pactuadas.

Caracol – PI, 10 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL – PI

Raniletti Carvalho de Macedo
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CARACOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Representante Legal
CONTRATADA

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552AFEECDE60****PRIMEIRO - EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 020/2025
PREGAO ELETRONICO N 001/2025
CONTRATO N 054/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, o Sr. Artur Rodrigues de Alencar.

CONTRATADA: **ALEXANDRO BASTOS COSTA 02477806343, inscrita no CNPJ nº 29.877.071/0001-59**, com sede na R VALDIMIRO RIBEIRO, S/N, bairro: URBANO, CEP: 64.795-000, Cidade: Caracol-PI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI.**

O ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO 054/2025, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 34.600,00, COMO MENCIONADO, POIS É UM CONTRATO DE EXTREMA NECESSIDADE E POR SER NECESSARIA A MANUTENCAO POR UM PERIODO MAIOR DE TEMPO, POR QUESTOES DE AULAS FAZ SE NECESSARIO O ADITIVO.

FUNDAMENTO: A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol, 03 de novembro de 2025

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552AFEECDE6B****PRIMEIRO - EXTRATO DE ADITIVO DE VALOR**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N 020/2025
PREGAO ELETRONICO N 001/2025
CONTRATO N 056/2025**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CARACOL- PI, pessoa jurídica de direito público interno, por meio da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL**, inscrita no **CNPJ sob o nº 06.553.622/0001-23**, situada na **PRACA DA MATRIZ, 63 - Bairro: CENTRO - CEP: 64.795-000 - CARACOL/PI**, neste ato representado pelo Secretario Municipal de Educação, o Sr. Artur Rodrigues de Alencar.

CONTRATADA: **EDINERIO FERNANDES DE SOUSA 61876187344**, inscrita no CNPJ nº 29.911.540/0001-09, com sede R LOCALIDADE CALDEIRAO, S/N, bairro: RURAL, CEP: 64.795-000, Cidade: Caracol-PI

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO NO MUNICÍPIO DE CARACOL - PI.**

O ADITIVO DE 25% SOBRE O VALOR DO CONTRATO 056/2025, AUMENTANDO O VALOR EM R\$ 24.455,00, COMO MENCIONADO, POIS É UM CONTRATO DE EXTREMA NECESSIDADE E POR SER NECESSARIA A MANUTENCAO POR UM PERIODO MAIOR DE TEMPO, POR QUESTOES DE AULAS FAZ SE NECESSARIO O ADITIVO.

FUNDAMENTO: A alteração dos contratos administrativos encontra fundamento legal nos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133/21:

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Administração;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

Caracol, 03 de novembro de 2025

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552AFEECDE7E**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI

EXTRATO DE ADITIVO

1 Termo Aditivo – Concorrência n. 019/2024.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CARACOL - PI.
Contratado: CARACOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n 48.987.908/0001-67
Objeto: Execução de serviços de engenharia na **ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CARACOL/PI CONFORME CONVÉNIO 955397/2023-MDR.** Prorrogação da vigência contratual até 20/08/2025, a teor do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 21/04/2025. Caracol-PI, 21 de abril de 2025.

Raniletti Carvalho de Macedo
Prefeitura Municipal

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **159552AFEECDE89**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL-PI

EXTRATO DE ADITIVO

2 Termo Aditivo – Concorrência n. 019/2024.

Contratante: O MUNICÍPIO DE CARACOL - PI.

Contratado: CARACOL CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ n 48.987.908/0001-67

Objeto: **Execução de serviços de engenharia na ADEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CARACOL/PI CONFORME CONVÉNIO 955397/2023-MDR.** Prorrogação da vigência contratual até 20/12/2025, a teor do artigo 107 da Lei nº 14.133/2021. Assinatura: 21/08/2025. Caracol-PI, 21 de agosto de 2025.Raniletti Carvalho de Macedo
Prefeitura Municipal